



## PROPOSTA DO SINDICATO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (S.TO.P.) para a “recuperação do tempo de serviço”

O S.TO.P. não pode concordar com a primeira proposta do Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI) que nos foi apresentada a 3 de maio de 2024 relativamente à recuperação do tempo de serviço (TS) nomeadamente porque:

1. Refere que “É obrigatória a permanência de um período mínimo de um ano antes da progressão ao escalão seguinte”. Esta nova regra irá diminuir e/ou condicionar o direito de recuperação do tempo de serviço congelado a muitos docentes, introduzindo, uma vez mais um fator de desigualdade entre os professores, uma vez que esta obrigatoriedade irá ser repercutida de forma diferente consoante a situação individual de cada um. Um docente que seja avaliado este ano e progredir de escalão, não poderá progredir novamente este ano. Ex: um docente que entre na carreira e seja reposicionado no 5º escalão e lhe sobre, por exemplo 365 dias de TS, com o descongelamento de 477 dias progrediria, caso cumprisse os outros critérios, ao 6º escalão a 01/09/2024, mas ficará impedido de progredir. Todos os docentes que este ano transitem de escalão, em virtude do tempo de serviço que já têm, ficarão impedidos de voltar a transitar de escalão, mesmo que tenham tempo de serviço que o permita (ex: docentes no 5º escalão). Relembramos que esta obrigatoriedade não se aplica (e bem), atualmente, aos docentes que entram na carreira, os quais são reposicionados no escalão correspondente ao tempo de serviço que detêm (exceto o congelado) desde que cumpram os critérios de subida de escalão. Atendendo às condições individuais de cada professor, o S.TO.P. considera que esta obrigatoriedade irá, em muitos casos, adulterar o calendário proposto para a recuperação do tempo de serviço congelado, uma vez que poderá adicionar aos 5 anos previstos para a recuperação do tempo de serviço mais anos para a sua verdadeira recuperação. Esta proposta também não menciona os professores contratados;
2. Relativamente ao decreto-lei 74/2023, o que propõe o MECI não pode acarretar ainda mais prejuízo/injustiça para os docentes. Nesse sentido, o MECI tem de garantir que, independentemente da proposta final para a “recuperação do tempo de serviço”, cabe a cada docente ter o direito a poder optar pela aplicação (ou não) no seu caso particular do decreto-lei 74/2023;
3. Refere que “Durante o período de recuperação serão mantidas as regras da progressão (artigo 37.º), nomeadamente a exigência de vaga para acesso ao 5.º e 7.º escalões e os efeitos da avaliação (artigo 48.º), previstas no Estatuto da Carreira Docente”. Com a manutenção das injustas quotas nos 5º e 7º escalões: de nada valerá o descongelamento do tempo de serviço se as quotas nestes escalões se mantiverem, uma vez que os docentes que progredirem para estes escalões poderão ficar anos à espera de vaga, criando, uma vez mais, situações

de desigualdade entre docentes. Desde 2010, quando os representantes dos principais sindicatos de docentes da altura assinaram um acordo com o Ministério da Educação, aceitando, nomeadamente, as quotas de acesso aos 5º e 7º escalões da carreira docente, que os docentes sempre se manifestaram descontentes e injustiçados com este acordo. Em 2023, esse acordo foi sufragado pelo S.TO.P. nas escolas e foi rejeitado por mais de 99% dos docentes participantes (com uma amostra bastante representativa de 5 044 docentes), confirmando a sua total rejeição à existência desse estrangulamento na carreira docente. Se há consenso sobre injustiças, a quase unânime oposição da classe docente perante estas injustas quotas de acesso ao 5.º e 7.º escalões é um deles.

Além disso, consideramos fundamental que na proposta do MECI para a “recuperação do tempo de serviço”:

a) estejam salvaguardados os docentes que foram ultrapassados na carreira por outros colegas com menos tempo de serviço. É injusto esquecer os docentes prejudicados aquando da transição de carreiras, muitos milhares foram reposicionados vários escalões abaixo e aí se mantiveram durante anos em virtude do descongelamento ou esquecer os docentes que entraram nos quadros durante o período de congelamento do tempo de serviço e, por esse motivo, não viram, até hoje, o tempo de serviço do tempo em que foram contratados ser considerado para progressão na carreira. Se não se salvaguardar estes colegas, irão criar-se ainda mais injustiças, a acrescentar às muitas já criadas nas duas últimas décadas. O S.TO.P. considera que só há uma forma de resolver esta situação sem criar novas injustiças, fazendo o MECI um **reposicionamento total pelo tempo de serviço que cada professor possui neste momento, no qual o docente seria reposicionado no escalão correspondente, sem tempo de serviço congelado ou quotas/estrangulamento na carreira.** Ainda assim, nunca irá apagar-se as injustiças do passado que prejudicaram milhares de professores nas últimas duas décadas;

b) esteja salvaguardado também a contagem de tempo de serviço perdido por outros Profissionais da Educação (Assistentes Operacionais, A. Técnicos, Técnicos Superiores/Especializados). Além de uma questão de elementar justiça para com todos os que trabalham e são essenciais na Escola Pública, todos os Profissionais da Educação (docentes, Assistentes Operacionais, A. Técnicos, Técnicos Superiores/Especializados) participaram de forma incontornável na luta que nos permite estar hoje a discutir o que antes dessa luta era impensável;

c) estejam salvaguardados os colegas que se irão reformar nos próximos anos e os colegas que já se reformaram nos últimos anos. Estes colegas também trabalharam e descontaram durante os 6 anos,6 meses e 23 dias referidos e também têm que ser salvaguardados.

Sobre a velocidade da recuperação do tempo de serviço, além de todas as questões já referidas anteriormente e que têm que estar associadas para haver justiça, tendo em conta o excedente orçamental histórico e o atraso na devolução, propomos a

recuperação integral do tempo de serviço perdido por todos os Profissionais da Educação em 2 anos (à razão de 50% ao ano).

Pela Direção do Sindicato de Todos os Profissionais da Educação (S.T.O.P.)

